



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 03.155.934/0001-90

1º ADENDO

A Prefeitura de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público o 1º (**Primeiro**) Adendo **Processo Licitatório nº 299/2021 – Tomada de Preço nº. 018/2021**, solicitado pela Gerência de Obras com o devido Parecer Jurídico.

TOMADA DE PREÇO Nº 18/2021

Suprimi a Cláusula:

6.1.3.2.4 Declaração de Fornecimento de Garantia de Cumprimento da Proposta anexados de 1% Proposta (um por cento) do valor da proposta, com recibo de pagamento e boleto de pagamento preço.

Inclui a Cláusula:

9 DA CAUÇÃO

9.1 A título de garantia de execução da obra, a adjudicada deverá apresentar em 10 (dez) dias úteis **após** a assinatura do contrato, caução no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos termos do Artigo 56 da Lei 8.666/93, caso o documento não seja protocolado a ordem de execução de serviço não será emitida.

9.1.1 A caução deverá ser protocolada na **Gerência de Obras** no setor responsável pela emissão de ordem de serviço, no prazo indicado no item 9.1 deste instrumento, sito Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 283, centro Naviraí/MS 79.950-000. Telefone (67) 3409-1500.

9.2 A Caução poderá ser realizada através de:
a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida Pública;
b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária;

9.2.1 No caso de caução em dinheiro a licitante deverá efetuar o depósito identificado em nome da empresa no banco Caixa Econômica Federal – Agência 0787 – Operação 006 – Conta Corrente 00000047-6.

9.3 No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela empresa contratada não será devolvida a caução que será apropriada pela Prefeitura sob título de “Indenização e Restituição”;

9.4 É vedada a substituição dos valores caucionados sobre os quais não incidirão juros;

9.5 No caso de licitante optar por fiança bancária, ou seguro garantia a cobertura deverá compreender todo o período contratual, até e recebimento definitivo da obra;

9.6 Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a efetivação da mesma, nos termos e condições originalmente pactuadas.

9.7 A Garantia de execução do contrato ou seu saldo se houver, somente será devolvida à Contratada, após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.



Minuta do Contrato:

CLÁUSULA QUARTA – DA CAUÇÃO

4.1 - A título de garantia de execução da obra, a adjudicada deverá apresentar no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, caução, no valor de 5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, nos termos do Artigo 56 da Lei 8.666/93. Caso a caução seja realizada em dinheiro terá seu valor atualizado nas mesmas condições do Contrato.

- 4.2 A Caução poderá ser realizada através de:
- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida Pública;
 - b) Seguro-garantia;
 - c) Fiança bancária;

No caso de caução em dinheiro a contratada deverá efetuar o depósito identificado em nome da empresa no banco Caixa Econômica Federal – Agência 787 Contas Corrente 47-6.

4.3 No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela empresa contratada não será devolvida a caução que será apropriada pela Prefeitura sob título de “Indenização e Restituição”;

4.4 É vedada a substituição dos valores caucionados sobre os quais não incidirão juros;

4.5 No caso da contratada optar por fiança bancária, a cobertura deverá compreender todo o período contratual, até e recebimento definitivo da obra;

4.6 Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a efetivação da mesma, nos termos e condições originalmente pactuadas;


A Garantia de execução do contrato ou seu saldo se houver, somente será devolvida à Contratada, após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.


Considerando que as modificações no Edital não afetam inquestionavelmente a formulação da (s) proposta (s), fica mantida a data **20/12/2021 às 8h** (horário local) para a realização do processo licitatório. As empresas interessadas devem observar o edital no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes. Este documento passa a ser parte integrante do edital do processo citado.

Naviraí/MS, 15 de dezembro de 2021.


Gessé da Silva Andrade
Presidente


Rodrigo Angelo Zanin
II membro


Vanessa Borin
I membro


Helder Matsubara
III - Membro